

EDITAL DE DISPENSA Nº 8/2026

(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023)

Exclusiva ME/EPP/MEI (art. 48, LC nº 123/2006)

PROCESSO Nº 120/2026

O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-00, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 76.995.323/0001-24, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, torna público que, realizará processo de Dispensa de Valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 c/c Art. 232 e seguintes do Decreto Municipal nº 110/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>Dia 04/03/2026, as 09h00min.</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.mariopolis.pr.gov.br/licitacao/

1 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta dispensa de valor a contratação de empresa para elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos sistemas de climatização instalados nos prédios públicos do Município, atendendo à Lei nº 13.589/2018, Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e ABNT NBR 16.401.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária exercício 2026:

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
492	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.189,37

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 16.189,37 (Dezesseis mil cento e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Despensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA Nº 8/2026**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente na Divisão de Compras e Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, Mariópolis/PR, até as **09h00min do dia 04/03/2026**.

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde se identifiquem os sócios com poder de gerência/administração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRA

- 4.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.2.2 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 4.1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- 4.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- 4.1.2.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 4.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com a Justiça do Trabalho (CNDT).
- 4.1.2.8 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 4.1.2.9 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e/ ou CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, dentro do prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

4.1.3. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.3.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.3.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.3.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Dispensada a análise jurídica, conforme previsão contida no Art. 236, I, do Decreto Municipal nº 110/2023.

Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Mariópolis-PR, 26 de Fevereiro de 2026.

Vanusa Martins
Agente de Contratação

De acordo com a Dispensa acima.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal
Examinei e Aprovo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO nº 120/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 A contratação de empresa para elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle dos Sistemas de Climatização (PMOC) nos equipamentos instalados nas edificações públicas, se faz necessário diante de notificação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais enviado por e-mail ao Departamento de Licitação, solicitando dados necessários para fiscalização e cumprimento das normas, mas principalmente, visando promover um bom ambiente de trabalho aos funcionários e aos usuários das edificações, garantindo a qualidade de vida dos mesmos.

O Plano de Manutenção, Operação e Controle dos Sistemas de Climatização (PMOC) é um conjunto de documentos obrigatórios para edifícios de uso público ou coletivo com sistemas de ar condicionado, instituído pela Lei nº 13.589/2018, que visa garantir a qualidade do ar, eliminando riscos à saúde, definindo procedimentos de limpeza e manutenção com a devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

A obrigatoriedade é aplicável a todos os ambientes climatizados artificialmente (públicos ou privados) para evitar fungos, bactérias e sujeira, incluindo a identificação da edificação, a relação dos equipamentos, os procedimentos de limpeza e manutenção, a periodicidade (mensal, trimestral, anual) e os dados do responsável técnico.

O plano deve ser desenvolvido por profissional habilitado, devendo ser assinado por Engenheiro Mecânico, com inscrição no conselho (CREA) ou Técnicos em refrigeração/mecânica, com inscrição no conselho (CFT), seguindo as legislações vigentes que tratam do tema, como a Lei Federal nº 13.589/2018 e a Portaria nº 3.523/MS.

Com o desenvolvimento do plano, pretende-se fornecer aos funcionários e a população que utiliza os ambientes públicos ambientes salubres, com qualidade de vida para desenvolver suas atividades, mas também aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos, reduzir o consumo de energia e prevenir doenças respiratórias.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Contratação de empresa para elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos sistemas de climatização instalados nos prédios públicos do Município de Mariópolis, atendendo à Lei nº 13.589/2018, Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e ABNT NBR 16.401. - A elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) baseia-se na inspeção técnica “in loco”, levantamento físico e documental dos sistemas de climatização, conforme Lei nº 13.589/2018 e Portaria GM/MS nº 3.523/1998. (Ensaio laboratoriais da qualidade do ar interior não fazem parte do escopo deste plano, podendo ser realizados mediante demanda específica ou exigência do órgão fiscalizado, sendo realizado em processo à parte). - Quantidade total de equipamentos: 160 aparelhos de ar condicionado, distribuídos nas edificações municipais. Escopo dos Serviços: 1. Diagnóstico e Levantamento Técnico: Inventário técnico dos 160 equipamentos; Identificação de modelo, capacidade, localização e estado de conservação; Levantamento de não conformidade técnicas e sanitárias; Registro fotográfico (se necessário) 2. Elaboração do PMOC contemplando: Plano de manutenção preventiva e corretiva; Definição de periodicidade conforme o tipo de equipamento; Checklists técnicos por tipo de sistema; Procedimentos operacionais padrão (POP) e orientações segundo normas vigentes. 3. Documentação Técnica: Manual do PMOC personalizado para o município; Responsabilidade técnica – ART de elaboração e	16.189,37	16.189,37

		desenvolvimento de PMOC; Relatório técnico conclusivo; Planilhas de controle e registros obrigatórios. 4. Orientação Técnica: Apresentação do PMOC; Orientações aos responsáveis locais sobre o uso e controle. - Todos os custos para a elaboração do PMOC são sobre a responsabilidade da empresa contratada, desde os custos com a emissão de ART, deslocamentos dos técnicos; impressões e arquivos digitais. - Prazo de execução: 15 dias para a realização de levantamento técnico; 15 dias para o desenvolvimento do PMOC; a entrega final após a emissão da ordem de serviço são de no máximo 45 dias.		
--	--	---	--	--

- 1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da emissão da ordem de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.189,37 (dezesesseis mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Capacidade Técnica Operacional:

4.1.1.1 Atender a Lei nº 5.194/1966, no que se refere ao:

Art. 8º As atividades e atribuições enunciadas nas alíneas a, b, c, d, e e f do artigo anterior são da competência de pessoas físicas, para tanto legalmente habilitadas.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas e organizações estatais só poderão exercer as atividades discriminadas nos art. 7º, com exceção das contidas na alínea "a", com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado pelo Conselho Regional, assegurados os direitos que esta lei lhe confere.

- 4.1.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e/ ou CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, dentro do prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

- 4.1.1.3 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

- 4.1.1.4 A empresa contratada deverá ter em sua equipe técnica trabalhadores qualificados para as atividades a serem realizadas, equipamentos que atendam às necessidades, e materiais de boa qualidade, conforme detalhado nas planilhas de serviços.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

5.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.2.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.6.2** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.2.7** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.2.7.2** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03 - Departamento de Administração
03.01 Divisão de Administração Geral
04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais
Dispensa Reduzida: 492

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 8/2026
(ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021)

Objeto: a contratação de empresa para elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos sistemas de climatização instalados nos prédios públicos do Município, atendendo à Lei nº 13.589/2018, Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e ABNT NBR 16.401.

Apresentamos nossa proposta de preços abaixo, conforme estabelecido no Edital.

PROPOSTA:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
1	1,0	UND	Contratação de empresa para elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos sistemas de climatização instalados nos prédios públicos do Município de Mariópolis, atendendo à Lei nº 13.589/2018, Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e ABNT NBR 16.401. - A elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) baseia-se na inspeção técnica “in loco”, levantamento físico e documental dos sistemas de climatização, conforme Lei nº 13.589/2018 e Portaria GM/MS nº 3.523/1998. (Ensaio laboratoriais da qualidade do ar interior não fazem parte do escopo deste plano, podendo ser realizados mediante demanda específica ou exigência do órgão fiscalizado, sendo realizado em processo à parte). - Quantidade total de equipamentos: 160 aparelhos de ar condicionado, distribuídos nas edificações municipais. Escopo dos Serviços: - Diagnóstico e Levantamento Técnico: Inventário técnico dos 160 equipamentos; Identificação de modelo, capacidade, localização e estado de conservação; Levantamento de não conformidade técnicas e sanitárias; Registro fotográfico (se necessário) - Elaboração do PMOC contemplando: Plano de manutenção preventiva e corretiva; Definição de periodicidade conforme o tipo de equipamento; Checklists técnicos por tipo de sistema; Procedimentos operacionais padrão (POP) e orientações segundo normas vigentes. - Documentação Técnica: Manual do PMOC personalizado para o município; Responsabilidade técnica – ART de elaboração e desenvolvimento de PMOC; Relatório técnico conclusivo; Planilhas de controle e registros obrigatórios.		

			8. Orientação Técnica: Apresentação do PMOC; Orientações aos responsáveis locais sobre o uso e controle. - Todos os custos para a elaboração do PMOC são sobre a responsabilidade da empresa contratada, desde os custos com a emissão de ART, deslocamentos dos técnicos; impressões e arquivos digitais. - Prazo de execução: 15 dias para a realização de levantamento técnico; 15 dias para o desenvolvimento do PMOC; a entrega final após a emissão da ordem de serviço são de no máximo 45 dias.		
--	--	--	--	--	--

Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (xxxx)

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Local, _____ de _____ de 2026.

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XX/2026/GP.
REFERENTE A DISPENSA N.º 8/2026
PROCESSO Nº 120/2026

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Seis, nº 1030, centro, CEP 85.525-000, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: **XXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, neste ato Representada pelo Sr. XXXXXXXXX – inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, sujeitando-se as partes a **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos sistemas de climatização instalados nos prédios públicos do Município, atendendo à Lei nº 13.589/2018, Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e ABNT NBR 16.401, a seguir relacionados:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados em observância ao constante na Cláusula Primeira, bem como, respeitando-se as normas técnicas e de segurança oficiais exigidas, sob inteira responsabilidade da Contratada, iniciando-se com a assinatura do presente contrato administrativo.

Parágrafo Segundo – Os serviços deverão ser executados e instalados em local a ser indicado pelo Departamento de Administração.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser executados em horário a ser acordado entre o Departamento de Administração a contratada.

Parágrafo Terceiro – Caberá exclusivamente à Contratada à responsabilidade relativa aos custos para a execução dos serviços contratados.

2. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - São encargos da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato.

I - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto:

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

4. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Departamento Responsável, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração Municipal;

Parágrafo Primeiro - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

Parágrafo Segundo - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

Parágrafo Terceiro - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Parágrafo Quarto - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

5. DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Dá-se ao presente contrato o valor certo e ajustado de **R\$ xx (xxxxx)**,

Parágrafo Primeiro - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, bem como os demais encargos inerentes à completa execução do mesmo, correrá por conta exclusivo da Contratada.

Parágrafo Segundo - O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos em atrasos serão acrescidos de juros de mora de 0,0333% ao dia, considerando a contagem de prazo prevista no caput do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas, ficando suspendo os prazos para fins de reajustes por atrasos no pagamento.

Parágrafo Quinto - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços executados, sendo pré-requisito para pagamento a apresentação das certidões negativas de débitos previstas para fins de habilitação da contratada, dentro do prazo de validade.

Parágrafo Sétimo - O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura (matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação), em correspondência com os serviços executados, devidamente atestado e verificado pelo fiscal ou gestor do contrato.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam.

6. DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O preço proposto poderá ser reajustado, através de repactuação nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade não inferior a um ano, contada a partir da data de sua assinatura, o reajuste de preço será nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para a execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência para a execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária exercício 2026:

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
492	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)

9. DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- i) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- j) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) Dar causa à inexecução total do contrato;
- l) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- m) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- n) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- o) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- p) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- b) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- c) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- d) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- e) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10. DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.

Parágrafo Terceiro - Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11. DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada;

12. DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio www.mariopolis.pr.gov.br/licitacao/ em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A empresa contratada deverá ter em sua equipe técnica trabalhadores qualificados para as atividades a serem realizadas, equipamentos que atendam às necessidades, conforme detalhado na planilha de serviços.

14. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica este instrumento vinculado ao Edital de **Dispensa nº 8/2026**, e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede (Clevelândia) da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Mariópolis-PR, xx de xxxx de 2026.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ n.º
Contratada

Testemunhas:

1)..... CPF.....

2)..... CPF.....